



**CÓDIGO DE CONDUCTA  
PARA FORNECEDORES  
DE MATÉRIA-PRIMA**



## Sumário

1. APRESENTAÇÃO .....	3
2. RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS.....	3
3. PROIBIÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.....	3
4. PROIBIÇÃO DO TRABALHO FORÇADO OU ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO ..	4
5. RESPEITO, DIVERSIDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO .....	4
6. SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO .....	5
7. DIREITOS TRABALHISTAS.....	6
8. LIBERDADE DE EXPRESSÃO E CANAIS DE COMUNICAÇÃO.....	6
9. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.....	6
10. BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS .....	7
11. CANAL DE DENÚNCIAS.....	9
12. MONITORAMENTO DAS BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS.....	9
13. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	10



## 1. APRESENTAÇÃO

Este Código de Conduta estabelece os princípios e diretrizes que devem ser observados por todos os fornecedores de matéria-prima, produtores rurais, parceiros e prestadores de serviços vinculados à cadeia de fornecimento da empresa, reforçando nosso compromisso com os direitos humanos, a legislação vigente e as melhores práticas de governança.

## 2. RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS

Os fornecedores devem conduzir suas atividades em conformidade com os direitos humanos internacionalmente reconhecidos, promovendo um ambiente de trabalho baseado no respeito, na dignidade, na igualdade de oportunidades e na valorização das pessoas.

## 3. PROIBIÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

A Amafil não admite qualquer forma de trabalho infantil em sua cadeia de fornecimento.

Os fornecedores devem cumprir integralmente a legislação aplicável, garantindo que crianças e adolescentes não sejam submetidos a atividades proibidas por lei ou que possam comprometer sua saúde, segurança, educação ou desenvolvimento.

## 4. PROIBIÇÃO DO TRABALHO FORÇADO OU ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO

É expressamente proibida qualquer prática relacionada a:

- Trabalho forçado ou compulsório;
- Servidão por dívida;
- Restrição da liberdade de locomoção;
- Retenção de documentos pessoais;
- Ameaças, coerção ou intimidação;
- Condições degradantes de trabalho.

Toda relação de trabalho deve ocorrer de forma livre, voluntária e em conformidade com a legislação vigente.

## 5. RESPEITO, DIVERSIDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO

Os fornecedores devem promover um ambiente de trabalho respeitoso, livre de discriminação, assédio, violência ou qualquer forma de tratamento abusivo.

Não serão toleradas práticas discriminatórias em razão de:

- Sexo ou identidade de gênero;
- Cor ou raça;
- Idade;
- Religião ou crença;
- Nacionalidade;
- Deficiência;
- Condição social;
- Qualquer outra condição protegida por lei.

## 6. SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

Os fornecedores devem assegurar condições adequadas de saúde e segurança para todos os trabalhadores, incluindo:

- Ambiente de trabalho seguro e organizado;
- Disponibilização e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- Acesso à água potável;
- Instalações sanitárias adequadas;
- Orientação e treinamento sobre segurança no trabalho;
- Medidas preventivas para redução de riscos e acidentes.

A prevenção deve ser parte integrante das atividades desenvolvidas.



## 7. DIREITOS TRABALHISTAS

Os fornecedores comprometem-se a respeitar integralmente a legislação trabalhista aplicável, garantindo:

- Remuneração adequada e pagamentos realizados dentro dos prazos legais;
- Cumprimento das jornadas de trabalho;
- Respeito aos períodos de descanso e folgas;
- Regularidade das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- Condições dignas de trabalho.

## 8. LIBERDADE DE EXPRESSÃO E CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Os trabalhadores devem ter liberdade para manifestar opiniões, apresentar sugestões, relatar preocupações ou comunicar situações de irregularidade sem receio de retaliações, ameaças ou punições indevidas.

## 9. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Os fornecedores devem atuar de forma responsável perante seus trabalhadores, suas famílias, a comunidade e o meio ambiente, adotando práticas que contribuam para o desenvolvimento sustentável e para a preservação dos recursos naturais.

## 10. BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS

A Amafil incentiva a adoção de práticas agrícolas responsáveis que promovam a produtividade, a segurança e a sustentabilidade.

Os fornecedores devem buscar:

### Conservação dos Solos

- Realizar análises periódicas do solo;
- Adotar medidas para prevenção da erosão;
- Utilizar fertilizantes de forma responsável.

### Uso Responsável da Água

- Evitar desperdícios;
- Proteger rios, nascentes e demais recursos hídricos;
- Manter sistemas de irrigação e equipamentos em boas condições.

### Uso Seguro de Defensivos Agrícolas

- Utilizar somente produtos autorizados pelos órgãos competentes;
- Seguir rigorosamente as recomendações técnicas e orientações dos fabricantes;
- Utilizar os EPIs adequados durante o manuseio e aplicação;
- Armazenar produtos em locais seguros e apropriados.

## Destinação de Embalagens

- Realizar a devolução das embalagens vazias nos locais autorizados;
- Nunca descartar embalagens no meio ambiente;
- Cumprir a legislação aplicável sobre logística reversa.

## Segurança no Campo

- Utilizar equipamentos e ferramentas de forma segura;
- Promover a prevenção de acidentes;
- Manter trabalhadores devidamente orientados e capacitados.

## Preservação Ambiental

- Proteger áreas de preservação permanente, matas e nascentes;
- Evitar queimadas ilegais;
- Realizar o descarte adequado de resíduos.

## Preservação Ambiental

- Manter documentação e licenças atualizadas;
- Cumprir a legislação trabalhista, ambiental e fiscal aplicável;
- Cooperar com auditorias, avaliações e processos de due diligence realizados pela Amafil.

## 11. CANAL DE DENÚNCIAS

A Amafil disponibiliza um canal de denúncias para comunicação de condutas que violem este Código, a legislação vigente ou os princípios éticos da empresa.

Todas as manifestações serão tratadas com confidencialidade, imparcialidade e proteção contra qualquer forma de retaliação.

Canal de Denúncias:



<https://denuncia.amafil.com.br/>

## 12. MONITORAMENTO DAS BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS

A Amafil poderá monitorar o cumprimento deste Código por meio de análises documentais, avaliações de risco e processos de due diligence.

O descumprimento das diretrizes aqui estabelecidas poderá resultar na adoção de medidas proporcionais à gravidade da ocorrência, incluindo mas não se limitando a: Solicitação de plano de ação corretivo; Suspensão temporária de compras ou contratos; Reavaliação da qualificação do fornecedor; Encerramento da relação comercial.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Código de Conduta para Fornecedores de Matéria Prima, garante transparência, ética, eficiência e responsabilidade socioambiental, fortalecendo relações justas, sustentáveis e alinhadas às melhores práticas de governança com fornecedores, colaboradores e a comunidade.

**Amafil – Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.**  
**Documento aprovado pela Diretoria.**





O sabor do Brasil